



ATA DA 98^a SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: Com a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevêdo comunicou** que, no período de 4 a 13 de novembro de 2024, estará em gozo de férias, com previsão de suspensão a partir do dia 11, para viabilizar a sua participação de evento em Brasília/DF na qualidade de Presidente da Comissão de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte. **Aproveitou** a oportunidade para parabenizar todos os Servidores que fazem parte desta Justiça Eleitoral, incluindo os membros da Corte e a representante do Ministério Público Eleitoral, que desempenham a importante de missão de servir à sociedade, no que foi acompanhada pelos pares, com a associação da Doutora Clarisier Moraes. Por iniciativa do **Juiz Fábio Bezerra**, a Corte saudou o Advogado presente no Plenário para sustentação oral, Doutor Wlademir Capistrano. A **Juíza Ticiana Nobre reiterou** os votos de parabéns aos oradores da sessão solene de posse do Juiz Marcello Rocha, destacando a beleza, o acolhimento e a sinceridade dos discursos. Também **desejou** sucesso ao novo membro titular da Corte no próximo biênio. O **Juiz Marcello Rocha** expressou sua gratidão e felicidade por

ter recebido experiências enriquecedoras e pelo comprometimento demonstrado pelos colegas, especialmente destacando o apoio dos Servidores e o acolhimento que recebeu. **Fez um agradecimento** especial ao Juiz Fábio Bezerra pelo discurso de boas-vindas, que o emocionou pela delicadeza e atenção. **Reconheceu** também as palavras da Doutora Clarice Morais, destacando sua sinceridade e o impacto positivo de sua mensagem. **Finalizou** mencionando o amigo Doutor André Castro, que representou com excelência a classe dos Advogados, reforçando seu compromisso de buscar sempre a justiça. Em complemento à sua fala, a **Juíza Ticiana Nobre informou** que a Rede de Escolas Judiciais e de Governo do Rio Grande do Norte (REJUG), através da Escola Judiciária Eleitoral - EJE, está promovendo ações sociais com o tema "Cidadania, Democracia e Participação Digital" em escolas públicas, incluindo a Escola Estadual Imperial Marinheiro, no bairro Nordeste, próximo ao Rio Potengi. **Ressaltou** que esses eventos são conduzidos por Servidores da Escola Judiciária, proporcionando um exercício valioso de cidadania para os estudantes das escolas locais. Igualmente, complementando a sua fala, o **Desembargador Ricardo Procópio deu boas-vindas** ao novo membro, Juiz Marcello Rocha, elogiando o discurso de saudação realizado pelo Juiz Fábio Bezerra. **Enfatizou** a generosidade do homenageado e sua capacidade de tocar as pessoas. **Reafirmou** a sua confiança de que o novo membro continuará a realizar um trabalho exitoso. Com a palavra, a **Doutora Clarisier Morais congratulou** o Juiz Marcello Rocha por sua trajetória até a posição de titular da Corte, ressaltando a importância da diversidade na composição do Tribunal Regional Eleitoral. Retomando a fala, o **Juiz Fábio Bezerra agradeceu** pelas referências feitas à sua pessoa, destacando que a felicidade do discurso foi devido à riqueza do material com que trabalhou. **Acentuou** seu encantamento com a trajetória do homenageado, tendo atribuído o *feedback* positivo à família e aos amigos pelo compartilhamento da história pessoal e profissional do recém-empossado. Retomando a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou** os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais de números 0600043-72.2024.6.20.0003, 0600132-47.2024.6.20.0019, 0600027-97.2024.6.20.0010, 0600106-07.2024.6.20.0033, 0600146-79.2024.6.20.0003 e 0600159-78.2024.6.20.0003, bem como os Embargos de Declaração nos Recursos Eleitorais de números 0600095-70.2024.6.20.0067, 0600277-56.2024.6.20.0067, 0600281-93.2024.6.20.0067 e 0600086-15.2024.6.20.0001. Finalmente, por ocasião do julgamento do Recurso Eleitoral de número 0600027-97.2024.6.20.0010, a **Juíza Ticiana Nobre**, relatora do processo, **assumiu** temporariamente a Presidência, e, excepcionalmente, transferiu-a ao Juiz Fábio Bezerra. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ELEITORAIS N° 0601130-43.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11545. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Senador. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS SUPLENTE SENADOR, CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, ELEICAO 2022 MANOEL CUNHA NETO SUPLENTE SENADOR, MANOEL CUNHA NETO, ELEICAO 2022 RAFAEL HUETE da MOTTA SENADOR e RAFAEL HUETE da MOTTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado WLADEMIR CAPISTRANO realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal da Juíza Ticiana Nobre, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de RAFAEL HUETE DA MOTTA, e, por desempate, vencidos parcialmente no tocante à glosa o Relator originário, a Juíza Suely Silveira e o Juiz Lourinaldo Lima, em determinar a devolução de R\$ 250.898,16 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto condutor do Desembargador Ricardo Procópio e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600240-76.2024.6.20.0019.** PROTOCOLO: 14833. ORIGEM: RUY BARBOSA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ADRIANA FIRMINO da SILVA NASCIMENTO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO RUY BARBOSA no CAMINHO CERTO (UNIÃO/ PL). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ADRIANA FIRMINO DA SILVA NASCIMENTO, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600061-04.2024.6.20.0065.** PROTOCOLO: 14604. ORIGEM: ENCANTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: MARCIO PEREIRA SILVA, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (ENCANTO/RN), MARIA de

FATIMA NAZARIO e FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (ENCANTO/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600462-48.2024.6.20.0050.** PROTOCOLO: 14484. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARNAMIRIM pra FRENTE (PL/PODEMOS/REPUBLICANOS/DEMOCRACIA CRISTÃ/PP/FEDERAÇÃO PSDB e CIDADANIA)). RECORRIDO: JAIR FRANCISCO de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO PARNAMIRIM PRA FRENTE, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600043-72.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 14664. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Pintura em Muro. Cargo - Vereador. RECORRENTE: SAMANDA ALVES de FREITAS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por SAMANDA ALVES DE FREITAS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600220-92.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14340. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN e SONIA MONIQUE da COSTA. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL N° 0600075-50.2024.6.20.0012.**

PROTOCOLO: 14407. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: FLAVIO CESAR NOGUEIRA, JOAO NOGUEIRA NETO e IRALDO GEORGE MARQUES GUERRA. RECORRIDO: REPUBLICANOS - MUNICIPAL (NOVA CRUZ/RN). **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600095-70.2024.6.20.0067.

PROTOCOLO: 15346. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGANTE: MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS, JAILTON FAUSTINO da SILVA, GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO, JOSE MARCOS PATRICIO de SENA e RICHERD TARGINO da SILVA. EMBARGADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL, NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR[MDB / PSB] - SENADOR GEORGINO AVELINO - RN e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SENADOR GEORGINO AVELINO/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600277-56.2024.6.20.0067.

PROTOCOLO: 15345. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Cargo - Vereador. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. EMBARGANTE: RICHERD TARGINO da SILVA, GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO, JAILTON FAUSTINO da SILVA, MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS e JOSE MARCOS PATRICIO de SENA. EMBARGADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos**

termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600281-93.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15344. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Cargo - Prefeito. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGANTE: GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO, JAILTON FAUSTINO da SILVA, RICHERD TARGINO da SILVA, JOSE MARCOS PATRICIO de SENA e MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS. EMBARGADO: JORGE MOTTA da ROCHA e PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600132-47.2024.6.20.0019. PROTOCOLO: 14873. ORIGEM: BARCELONA-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: CARLOS ZAMITH de SOUZA e VICENTE MAFRA NETO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO BARCELONA do FUTURO (PODE / PL / SOLIDARIEDADE). Impedido/Suspeito o Juiz TICIANA NOBRE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por CARLOS ZAMITH DE SOUZA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Ticiana Nobre consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-97.2024.6.20.0010. PROTOCOLO: 14955. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: KERGINALDO VENANCIO de SOUZA e SILVA e JEISON FERREIRA COSTA. RECORRIDO: UNIAO - UNIAO BRASIL - MUNICIPAL - JOÃO CÂMARA(RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o recurso interposto

por KERGINALDO VENANCIO DE SOUZA E SILVA e em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por JEISON FERREIRA COSTA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600086-15.2024.6.20.0001. PROTOCOLO: 15262. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: ELIEZER FALCAO de OLIVEIRA. EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por ELIEZER FALCAO DE OLIVEIRA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600106-07.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 15310. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do Povo (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). RECORRIDO: GENIVAN de FREITAS VALE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DO Povo, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600146-79.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15427. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MILKLEI LEITE de FARIAS, NATALIA BASTOS BONAVIDES e COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). RECORRIDO: COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO).

Impedidos/Suspeitos os Juízes MARCELLO ROCHA e MARCELLO ROCHA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600159-78.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 15432. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURINALDO LIMA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. RECORRIDO: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN, JOANNA de OLIVEIRA GUERRA e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. **Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento interposto por NATÁLIA BASTOS BONAVIDES e pela COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS para condenar PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL N° 0600062-86.2024.6.20.0065.** PROTOCOLO: 14733. ORIGEM: MARCELINO VIEIRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: HINDEMBERG PONTES de LIMA e JULIANA EMIDIA do NASCIMENTO COSTA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - MUNICIPAL (MARCELINO VIEIRA/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por HINDEMBERG PONTES DE LIMA e JULIANA EMIDIA DO NASCIMENTO COSTA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600128-72.2024.6.20.0063.**

PROTOCOLO: 14710. ORIGEM: PORTALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PORTALEGRE/RN). RECORRIDO: UNIÃO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PORTALEGRE/RN), TEMISTOCLES MAIA de LUCENA, SIMARA KELLY SILVA NOBRE, EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE e JOSE AUGUSTO de FREITAS REGO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em reconhecer a ilegitimidade passiva do UNIÃO BRASIL - MUNICIPAL (PORTALEGRE/RN); no mérito, por igual votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PORTALEGRE/RN) para condenar SIMARA KELLY SILVA NOBRE e TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600308-47.2024.6.20.0012.** PROTOCOLO: 15148. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Outdoors. Cargo - Vereador. RECORRENTE: THIAGO de ARAUJO SILVA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO NOVA CRUZ UNIDA para MUDAR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por THIAGO DE ARAÚJO SILVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600302-04.2024.6.20.0024.** PROTOCOLO: 15371. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: ELDRIN WENCESLAU DINIZ FALCAO SILVA. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (EQUADOR/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade das provas; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso**

interposto por ELDRIN WENCESLAU DINIZ FALCAO SILVA para reduzir o valor da multa ao patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600124-77.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 14341. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. EMBARGANTE: DOMINGOS NUNES PEREIRA NETO. EMBARGADO: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por DOMINGOS NUNES PEREIRA NETO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e três minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral